

RIBEIRO CONSTRUTORA L C LTDA

CNPJ: 07.354.427/0001-37

CC: SUPORTE PUBLICO
MensalistaFolha Mensal
Fevereiro de 2023

Código Nome do Funcionário

59 MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE
MESTRE DE OBRAS I

CBO

Departamento

Filia

710205

1

1

Admissão:

03/12/2019

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	190,67	2.515,20		
3	HORAS FERIAS	14,67	193,48		
805	MEDIA VALOR FERIAS	0,22	0,22		
806	MEDIA HORAS FERIAS	0,47	0,47		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	64,72		
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		237,91	
812	INSS FERIAS	8,08		20,98	
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		8,40	
998	I.N.S.S.	8,22		206,83	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		29,70	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.774,09	503,82	
			Valor Líquido ➡	2.270,27	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.708,68	2.774,09	2.774,09	221,92	2.299,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

05/03/2023

Data

Assinatura do Funcionário

Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades - TCE N.º: 308102

Aos 29 dias do mês de Julho de 2022, na cidade de FLORIANÓPOLIS, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** CNPJ: 83891283000136 CÓD. IE: 405
Endereço: **LOURIVAL CESÁRIO PEREIRA, S/N - NOVA ESPERANCA - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336275** Fone: 4733986479
Representada por: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA** Cargo: **DIRETOR**
Responsável pelo Estágio: **FRANCISCO GERMANO MARTINS** Cargo: **COORDENADOR DE ESTÁGIO**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **COMPANHIA DE GAS DE STA CATARINA** CÓD. UCE: 14024
CNPJ/MF: 86864543000172 Conselho Profissional:
Endereço: **ANTONIO LUZ, 255 - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88010410** Telefone: 4832291219
Representante Legal: **ADELCI TAFFAREL** Cargo: **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**
Representante Administrativo: **ADELCI TAFFAREL** Cargo: **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**
Supervisão do Estágio: **SAMUEL BORTOLUZZI SCHMITZ** Cargo: **GERENTE DE ENGENHARIA** CPF: 82388105900
Formação/Experiência: **ENGENHARIA MECÂNICA** Número da OE: 339466 / 1
Setor de Estágio: **GERÊNCIA DE ENGENHARIA**
Endereço de Estágio: **ANTÔNIO LUZ, 255 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010410**

ESTAGIÁRIO: **SABRINA MACHADO ALBUQUERQUE** CÓD. ESTUDANTE: 954483
Endereço: **SERVIDÃO OLGA LACERDA, 17 - MONTE VERDE - Florianópolis - SC - CEP: 88032335**
CPF: 08668607979 Data de Nascimento: 31/01/1998 Fone: Celular: 49988498339
Filiação: / **IVANETE MACHADO** Representante Legal (menor 18 anos):
Regularmente matriculado: **7º Semestre** Curso: **ENGENHARIA DE PETRÓLEO** Período: **EAD** Nº Matrícula: 7121021632
Modalidade de Estágio: **Não Obrigatório**

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

- a) Vigência de **15/08/2022** a **14/08/2023**
- b) Horário: **A COMBINAR (30 HORAS SEMANAIS)**
- c) Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 1.632,46 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)** por mês
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- d) Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 8,76 (Oito Reais e Setenta e Seis Centavos) - por dia**
- e) Apólice de Seguro n.º: **82.0014723 - METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A** no valor de R\$ 20.000,00. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <http://ciee.sc/ApoliceSeguro2021>. Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$1.000,00. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão de Estágio – TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CNPJ: 04310564000181

Endereço: **RUA ANTÔNIO DIB MUSSI, 473 - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015110**

Representante: **ADRIANO DE OLIVEIRA SIEGEL**

Telefone: 4832161400 Email: FLORIANOPOLIS@CIEESC.ORG.BR

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- e) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio – PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso, atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme previsto na Lei 11.788, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso e plano de atividades de estágio aqui definido, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Informar à CONCEDENTE e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa de estágio ou na situação escolar do Estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 5ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades do Estágio – PAE;
- b) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Conceder ao estagiário bolsa auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização de Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Informar ao CIEE/SC, a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício;
- l) Contratar por intermédio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- m) **Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;**
- n) Contratar com auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- o) Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA 6ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios a regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à CONCEDENTE;
- e) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a CONCEDENTE na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a CONCEDENTE na defesa dos interesses do ESTAGIÁRIO, de acordo com a Lei nº 11.788/08.
- c) Informar à CONCEDENTE as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª – Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no “caput” da presente cláusula, responsabilizará diretamente a CONCEDENTE, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 10ª – As partes possuem ciência da pandemia do novo coronavírus e concordam que atuarão de forma conjunta para que os estagiários não fiquem expostos aos riscos da Covid-19.

CLÁUSULA 11ª – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas a seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CLÁUSULA 12ª - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site <http://www.ciee.sc/CodigoEtica>.

CLÁUSULA 13ª - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentsLGPD.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE

AUXILIAR O TÉCNICO PROJETISTA NOS TRABALHOS DE AUTOCAD, CIVIL 3D, SOBREPOSIÇÃO DE DESENHOS, DESENHOS EM PLANTA E PERFIL, PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E ATIVIDADES CORRELATAS; AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO, PESQUISAR E AGRUPAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA AUXILIAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA AS CONTRATADAS (DIF'S E DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, DESENHOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ART); AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, AUXILIAR NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS FORNECEDORES DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS; AUXILIAR NOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO PARA PROJETOS DE REDE E LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO; AUXILIAR NA CORREÇÃO E REVISÃO DE DESENHOS; ENCAIXE DE DESENHOS PARA ANÁLISE DE INTERFERÊNCIAS; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS; AUXILIAR NA IMPRESSÃO DE DESENHOS PARA ANÁLISES; AUXILIAR NA REVISÃO DE DESENHOS PARA PLANTA CHAVE E FLUXOGRAMA; MAPEAMENTO DA REDE DE GÁS ATRAVÉS DE PLANTA CHAVE; GEORREFERENCIAMENTO DE COORDENADAS, CONVERSÃO DE SAD 69 PARA SIRGAS 2000.

Equipamentos/software disponíveis para realização do PAE: